



SIDERÚRGICA J L ALIPERTIS/A

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025

Datado de 13 de março de 2025.

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SIDERÚRGICA J L ALPERTI S/A A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10H00MIN.

ÍNDICE

1. CONVITE.....	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	4
3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE.....	7
3.1. Participação Presencial.....	8
3.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância.....	8
3.3. Documentação Necessária para Participação na Assembleia.....	9
3.4. Contato para Esclarecimentos Adicionais.....	10
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGOE.....	11
4.1. Em Assembleia Geral Ordinária.....	11
4.1.1. Item (a) da Ordem do Dia.....	11
4.1.2. Item (b) da Ordem do Dia.....	11
4.1.3. Item (c) da Ordem do Dia.....	12
4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária.....	12
4.2.1. Item (a) da Ordem do Dia.....	12
4.2.2. Item (b) da Ordem do Dia.....	13
4.2.3. Item (c) da Ordem do Dia.....	14
4.2.4. Item (d) da Ordem do Dia.....	14
5. ANEXOS.....	15
5.1. Anexo A - Comentários dos administradores sobre e a situação financeira da companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência.....	16
5.2. Anexo B - Informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Anexo A à Resolução CVM nº 81/22.....	24
5.3. Anexo C - Informações sobre a remuneração da administração, na forma do item 8 do Formulário de Referência.....	29
5.4. Anexo D - Informações sobre o direito de recesso, na forma do Anexo H à Resolução CVM nº 81/22.....	35
5.5. Anexo E - Quadro comparativo das propostas de alterações no Estatuto Social, com relatório das justificativas e efeitos jurídicos e econômicos.....	39
5.6. Anexo F - Consolidação do Estatuto Social.....	57

1. CONVITE

Prezados acionistas,

Representando nosso Conselho de Administração, convido todos a participarem da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") e Extraordinária ("AGE" e, em conjunto com a AGO, a "AGOE" ou "Assembleia") da **SIDERÚRGICA J L ALIPERTI S.A.**, a ser realizada de modo presencial, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180, térreo, Água Funda, CEP 04156-090, e por meio de Boletim de Voto à Distância, no dia 14 de abril de 2025, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre os temas que apresentamos aos senhores neste manual de participação e na nossa proposta da administração ("Proposta").

Contamos com a participação dos senhores.

Célio de Melo Almada Neto

Presidente do Conselho de Administração

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SIDERÚRGICA J L ALIPERTI S/A
CNPJ/MF nº 61.156.931/0001-78
NIRE 35.300.034.309

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **SIDERÚRGICA J L ALIPERTI S.A.** (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) e Extraordinária (“AGE”) e, em conjunto com a AGO, a (“AGOE”) da Companhia, a ser realizada, de forma presencial, no dia 14 de abril de 2025, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180, térreo, Água Funda, CEP 04156-090, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria;
- (b) deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos; e,
- (c) fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) a proposta da administração de alteração da denominação social da Companhia, de Siderúrgica J L Aliperti S/A para Aliperti S/A, com a consequente alteração do art. 1º, do Estatuto Social da Companhia;
- (b) a proposta da administração de alteração do objeto social da Companhia, para a (i) exclusão das atividades relacionadas à indústria siderúrgica e metalúrgica, e (ii) inclusão das atividades de administração de bens próprios, exploração agropecuária em geral e o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais, com a consequente alteração do art. 4º, do Estatuto Social da Companhia;
- (c) a proposta da administração de alteração dos artigos 2º (em decorrência da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de

março de 2025), 7º, 8º, Parágrafo Único, 9º, 11 e 28, do Estatuto Social da Companhia, para refletir as devidas atualizações legislativas e normativas aplicáveis; e,

(d) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

Documentos Exigidos para Participação dos Acionistas. Nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução CVM nº 81/22, bem como do art. 21, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas que desejarem participar na AGOE deverão enviar à Companhia, até 05 (cinco) dias antes da realização da AGOE, portanto, até dia 09 de abril de 2025, toda a documentação que comprove, conforme o caso, (i) a identidade do acionista na AGOE; (ii) os poderes de representação do acionista na AGOE; e, (iii) o comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia emitido pela entidade competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da AGOE – ou seja, a partir de 09 de abril de 2025 (inclusive).

Modo de Realização da AGOE e Boletim de Voto a Distância. Nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/22, pelos motivos constantes do Manual de Participação e Proposta da Administração da AGOE, a AGOE será realizada de modo presencial. Adicionalmente, os acionistas poderão exercer seus direitos de voto via boletim de voto a distância, conforme as instruções constantes do Manual de Participação e Proposta da Administração para a AGOE.

Conselho Fiscal. Nos termos do art. 5º, inciso I-A, da Resolução CVM nº 81/22, bem como do art. 4º, da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação para pedido de instalação do Conselho Fiscal, previsto no art. 161, §2º, da Lei nº 6.404/76, é de 8% (oito por cento) das ações ordinárias e 4% (quatro por cento) das ações preferenciais.

Direito de Recesso. Conforme disposto no artigo 137, da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Companhia que dissentirem da deliberação a respeito da alteração do objeto social, constante do item (b) da ordem do dia da AGE, que se abstiverem de votar na AGE ou que não venham a comparecer na AGE, terão assegurado o direito de retirada na forma da lei, com o reembolso de suas ações apurado com base no valor patrimonial de suas ações, correspondente a R\$14.075,09 (quatorze mil, setenta e cinco reais e nove centavos) por ação, conforme balanço de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei nº 6.404/76.

O pagamento do respectivo reembolso somente será assegurado em relação à totalidade das ações de emissão da Companhia das quais o acionista for, comprovadamente, titular, de maneira ininterrupta, em 13 de março de 2025 (respeitadas as negociações realizadas nesse dia, inclusive) e até a data do exercício do direito de retirada, tendo em vista o disposto no artigo 137, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Uma vez aprovada a proposta de alteração do objeto social, constante do item (b) da ordem do dia da AGE, a Companhia divulgará oportunamente todas as instruções para o exercício do

direito de recesso, incluindo prazos e procedimentos detalhados.

Manual de Participação e Proposta da Administração para a AGOE. Nos termos previstos na Resolução CVM nº 81/22, o Manual de Participação e a Proposta da Administração para a AGOE da Companhia, e os documentos a ela relativos, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e de Relações com Investidores da Companhia (www.aliperti.com.br/relacoes-com-investidores).

São Paulo, 13 de março de 2025.

Célio de Melo Almada Neto

Presidente do Conselho de Administração

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE

A Assembleia será realizada de forma presencial, sem prejuízo de os acionistas exercerem seus respectivos direitos de voto por meio do boletim de voto a distância.

A documentação necessária à participação do acionista (conforme descrita abaixo), deverá ser encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, preferencialmente de forma digital ao endereço de e-mail ri@grupoaliperti.com.br, ou, alternativamente, ao endereço da sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180, térreo, Água Funda, CEP 04156-090.

A Companhia não exigirá a autenticação de cópias digitais dos documentos para participação na Assembleia, nem o reconhecimento de firma de documentos assinados no território brasileiro ou a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país. Nada obstante, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos, lavrados em língua estrangeira, com exceção daqueles lavrados originalmente em língua inglesa ou espanhola, deverão ser apresentados acompanhados de sua tradução juramentada para a língua portuguesa.

3.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Tendo em vista o objeto das deliberações e o histórico da Companhia, a Assembleia será realizada de forma física presencial, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180, térreo, Água Funda, CEP 04156-090.

3.2. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio do exercício do direito do voto via envio de boletim de voto a distância poderão (a) enviar o boletim diretamente à Companhia; ou (b) transmitir as instruções de preenchimento do boletim por meio de prestadores de serviço.

Conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, serão desconsideradas instruções de votos conflitantes enviadas por meio de prestadores de serviço. Além disso, nos termos do art. 48, §2º, da Resolução CVM nº 81/22, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

3.2.1. Envio direto à Companhia

O acionista que optar por participar da Assembleia por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia via original ou cópia digital do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhada de toda a documentação descrita no item 3.3 abaixo, conforme aplicável.

O boletim deve ser enviado à Companhia com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da Assembleia, de modo que os acionistas que queiram enviar suas instruções de voto diretamente à Companhia devem fazê-lo até o dia 10 de abril de 2025 (inclusive). Eventuais boletins de voto recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Uma vez recebido o boletim de voto encaminhado diretamente à Companhia, esta avisará o acionista sobre: (a) o recebimento do boletim com documentos suficientes para que o voto seja considerado; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, que deverá ser realizado com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da Assembleia – ou seja, até 10 de abril de 2025 (inclusive).

3.2.2. Envio por meio de prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá entrar em contato diretamente com seu agente de custódia ou com o escriturador de ações de emissão da Companhia e observar as regras estabelecidas pelo prestador de serviços para a transmissão das instruções de voto.

Abaixo encontram-se os dados da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários:

BANCO BRADESCO S.A.

Hamilton José de Brito

4010 / Departamento de Ações e Custódia

Tel.: Tel.: (11) 3684-9049 e (11) 3684-9441

Cel Corp: (11) 93215-1606

hamilton.brito@bradesco.com.br

Banco Bradesco S.A

Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo

06029-900 – Osasco - SP

CPA 10 – ANBIMA, Serviços Qualificados - ANBIMA

3.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, vias originais ou cópias (digitais ou físicas) da seguinte documentação nas formas e prazos acima:

3.3.1. Acionista pessoa física

- (i)** Documento de identificação, com foto, do acionista.

3.3.2. Acionista pessoa jurídica

- (i)** Documento de identificação, do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia, com foto; e
- (ii)** (a) cópia integral do último estatuto ou contrato social; e (b) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso).

3.3.3. Acionista fundo de investimento

- (i)** Documento de identificação do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia, com foto;
- (ii)** (a) Último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e; (c) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, CIN (carteira de identidade nacional), passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Adicionalmente, até as 10:00 horas – horário de Brasília - do dia 09 de abril de 2025, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, contendo sua posição acionária, que tenha sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia - ou seja, a partir de 09 de abril de 2025 (inclusive) - pelo escriturador das ações de emissão da Companhia ou por seu agente de custódia.

3.3.4. Representação por procurador

Os acionistas também poderão participar da Assembleia representados por procurador constituído há menos de um ano nos termos do art. 126, da Lei das S.A.

Nesse caso, além da documentação descrita acima, o acionista (ou seu procurador) deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia vias originais ou cópias (digitais ou físicas) da seguinte documentação:

- (i)** Documento de identificação, com foto, do(s) procurador(es) que comparecerá(ão) à Assembleia; e
- (ii)** Instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia na forma do art. 126, da Lei das S.A., e do art. 654, §1º, do Código Civil.

Em consonância com a decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2014/3578, acionistas pessoas jurídicas ou fundos de investimento poderão ser representados por procurador, que seja ou não instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, devendo tais acionistas serem representados na forma dos seus documentos societários.

3.4. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, nosso Departamento de Relações com Investidores segue à disposição pelos seguintes canais:

Joselaine Cristina Bueno

josi.bueno@aliperti.com.br

55 (11) 2137-9844

Rua Afonso Aliperti, nº 180, Água Funda, CEP 04156-090, São Paulo – SP.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGOE

4.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

4.1.1. **Item (a) da Ordem do Dia:** *“tomar as contas dos administradores, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria”;*

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data de 13 de março de 2025, a administração submete à apreciação de V.Sas. o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos auditores independentes e pelo Comitê de Auditoria da Companhia.

A administração propõe a aprovação, sem ressalvas, das contas dos administradores e do relatório da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Os documentos acima referidos e a ata da reunião do Conselho de Administração que sobre eles deliberou estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu website (www.aliperti.com.br/relacoes-com-investidores) e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Em cumprimento ao disposto no art. 10, da Resolução CVM nº 81/22, os comentários dos administradores da Companhia, na forma do item 2 do Formulário de Referência, encontram-se no **ANEXO A** à presente Proposta.

4.1.2. **Item (b) da Ordem do Dia:** *“deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos”;*

O Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, 13 de março de 2025, de acordo com o Estatuto Social e a Lei das S.A., propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$51.193.469,67 (cinquenta e um milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), da seguinte forma:

- i. Reserva Legal no montante de R\$2.559.673,48 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- ii. Reserva de Lucros a Realizar no montante de R\$4.446.658,65 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e

cinco centavos), nos termos da Lei das S.A. e do artigo 25, do Estatuto Social da Companhia;

- iii. Dividendos mínimos obrigatórios, já descontado da Reserva de Lucros a Realizar, mencionada no item anterior, no montante de R\$7.711.790,40 (sete milhões, setecentos e onze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) e acrescido do montante de R\$10.047.344,33 (dez milhões, quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a parcela dos dividendos registrada na conta de Reserva de Lucros a Realizar em exercícios anteriores, em virtude da realização financeira durante o exercício de 2024 e nos termos da Lei das S.A.;
- iv. Dividendos adicionais no montante de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia; e,
- v. Reserva de Lucros no saldo remanescente de R\$36.475.347,14 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, nos termos do artigo 10º, parágrafo único, Inciso II – Anexo A, da Resolução CVM nº 81/22, constam no **ANEXO B** desta Proposta.

4.1.3. Item (c) da Ordem do Dia: “fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025”.

A administração propõe a aprovação do montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2025 no valor de até R\$1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

Em cumprimento ao art. 13, inciso II, da Resolução CVM nº 81/22, informações adicionais sobre a remuneração dos administradores, na forma do item 8 do Formulário de Referência, encontram-se disponíveis no **ANEXO C** desta Proposta.

4.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4.2.1. Item (a) da Ordem do Dia: “a proposta da administração de alteração da denominação social da Companhia, de Siderúrgica J L Aliperti S/A para Aliperti S/A, com a consequente alteração do art. 1º, do Estatuto Social da Companhia;”

Tendo em vista que a Companhia não exerce mais as atividades relacionadas à indústria siderúrgica e metalúrgica, motivo pelo qual está sendo proposta a alteração de seu objeto social para exclusão de tais atividades, no item (b) da ordem do dia da AGE a seguir, a administração propõe que seja aprovada a alteração da denominação social da Companhia, de

Siderúrgica J L Aliperti S/A para Aliperti S/A, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data de 13 de março de 2025.

Conseqüentemente, a administração propõe que seja alterado o art. 1º, do Estatuto Social da Companhia, para refletir tal alteração, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data de 13 de março de 2025.

Em cumprimento ao art. 12, da Resolução CVM nº 81/22, o quadro comparativo das propostas de alterações no Estatuto Social, com relatório das justificativas e efeitos jurídicos e econômicos, encontram-se disponíveis no **ANEXO E** (abaixo) desta Proposta.

4.2.2. Item (b) da Ordem do Dia: “a proposta da administração de alteração do objeto social da Companhia, para (i) a exclusão das atividades relacionadas à indústria siderúrgica e metalúrgica, e (ii) inclusão das atividades de administração de bens próprios, exploração agropecuária em geral e o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais, com a conseqüente alteração do art. 4º, do Estatuto Social da Companhia;”

Tendo em vista que a Companhia não exerce mais as atividades relacionadas à indústria siderúrgica e metalúrgica, a administração propõe a aprovação da exclusão de tais atividades do objeto social da Companhia. Além disso, a administração propõe a aprovação da inclusão das atividades de administração de bens próprios, exploração agropecuária em geral e o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais, que serão exercidas juntamente com as demais atividades de exploração florestal, a importação e exportação de produtos em geral, e a participação em outras companhias ou sociedades, como acionista, sócia ou quotista, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data de 13 de março de 2025.

Conseqüentemente, a administração propõe que seja alterado o art. 4º, do Estatuto Social da Companhia, para refletir tal alteração, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data de 13 de março de 2025.

Em cumprimento ao art. 12, da Resolução CVM nº 81/22, o quadro comparativo das propostas de alterações no Estatuto Social, com relatório das justificativas e efeitos jurídicos e econômicos, encontram-se disponíveis no **ANEXO E** (abaixo) desta Proposta.

Conforme disposto no artigo 137, da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Companhia que dissentirem da deliberação a respeito da alteração do objeto social, constante do item (b) da ordem do dia da AGE, que se abstiverem de votar na AGE ou que não venham a comparecer na AGE, terão assegurado o direito de retirada na forma da lei, com o reembolso de suas ações apurado com base no valor patrimonial de suas ações, correspondente a R\$14.075,09 (quatorze mil, setenta e cinco reais e nove centavos) por ação, conforme balanço datado de 31

de dezembro de 2024, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei nº 6.404/76.

O pagamento do respectivo reembolso somente será assegurado em relação à totalidade das ações de emissão da Companhia das quais o acionista for, comprovadamente, titular, de maneira ininterrupta, em 13 de março de 2025 (respeitadas as negociações realizadas nesse dia, inclusive) e até a data do exercício do direito de retirada, tendo em vista o disposto no artigo 137, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Aprovada a proposta de alteração do objeto social pela AGE, a Companhia divulgará oportunamente todas as instruções para o exercício do direito de recesso, incluindo prazos e procedimentos detalhados.

Em cumprimento ao art. 21, da Resolução CVM nº 81/22, as informações a respeito do direito de recesso encontram-se disponíveis no **ANEXO D** desta Proposta.

4.2.3. Item (c) da Ordem do Dia: “a proposta da administração de alteração dos artigos 7º, 8º, Parágrafo Único, 9º, 11 e 28, do Estatuto Social da Companhia, para refletir as devidas atualizações legislativas e normativas aplicáveis;”

Além das alterações estatutárias supramencionadas, a administração da Companhia propõe a aprovação de alteração dos artigos 2º (em decorrência da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de março de 2025), 7º, 8º, Parágrafo Único, 9º, 11 e 28, do Estatuto Social da Companhia, para refletir as devidas atualizações legislativas e normativas aplicáveis, em especial, mas sem limitação, àquelas trazidas pelas Leis nºs 13.818/19, 13.874/19, 14.195/21, e 14.430/22 e Resoluções CVM nºs 77/22, 80/22 e 81/22, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data de 13 de março de 2025.

Em cumprimento ao art. 12, da Resolução CVM nº 81/22, o quadro comparativo das propostas de alterações no Estatuto Social, com relatório das justificativas e efeitos jurídicos e econômicos, encontram-se disponíveis no **ANEXO E** desta Proposta.

4.2.4. Item (d) da Ordem do Dia: “a consolidação do estatuto social da Companhia”.

Diante das alterações estatutárias supramencionadas, a administração propõe que seja aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **ANEXO F** desta Proposta.

5. ANEXOS

- 5.1. ANEXO A: Comentários dos administradores sobre e a situação financeira da companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência**
- 5.2. ANEXO B: Informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Anexo A à Resolução CVM nº 81/22**
- 5.3. ANEXO C: Informações sobre a remuneração da administração, na forma do item 8 do Formulário de Referência**
- 5.4. ANEXO D: Informações sobre o direito de recesso, na forma do Anexo H à Resolução CVM nº 81/22**
- 5.5. ANEXO E: Quadro comparativo das propostas de alterações no Estatuto Social, com relatório das justificativas e efeitos jurídicos e econômicos**
- 5.6. ANEXO F: Consolidação do Estatuto Social da Companhia.**

ANEXO A: Comentários dos administradores sobre e a situação financeira da companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência

2 - Comentários dos Diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar seus negócios e cumprir suas obrigações a curto e médio prazo.

b. estrutura de capital

A Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital apresenta níveis conservadores de alavancagem. Não há hipóteses de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Diretoria entende que a Companhia tem recursos de capital suficientes para cobrir investimentos, despesas e outros valores a serem pagos nos próximos anos.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes da Companhia é a sua própria geração de fluxo de caixa operacional.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Diretoria entende que a geração de caixa operacional da Companhia é suficiente para cumprir as obrigações de capital de giro e passivo circulante. Havendo necessidade a Companhia pode acessar o mercado financeiro brasileiro para atender suas eventuais necessidades de liquidez.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Financiamento BNDES

O saldo encontra-se subjudice. A companhia através de Laudo Pericial, está atualizando seu valor por entender ser mais conservador, não colocando em risco os futuros interesses de seus acionistas.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras que sejam relevantes.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação entre as dívidas.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não existem restrições.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável aos contratos firmados pela companhia.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Há alteração significativa em outras receitas operacionais na demonstração do resultado com aumento de R\$36.176 2023 para R\$51.322, cuja origem foram as receitas extraordinários oriundo de um acordo judicial.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia entende que este item não é aplicável e, portanto, não tem componentes importantes da receita para comentar.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia entende que não há fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não aplicável.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Não aplicável.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Siderúrgica J. L. Aliperti S.A, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

A Companhia observou as normas, revisões e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Ênfases

Outros Créditos no Ativo Não Circulante

Conforme mencionando na nota explicativa nº 12, a Companhia possui bloqueios judiciais em conta corrente no montante de R\$ 1.225 mil, decorrentes de processos de execução movidos pela Fazenda Nacional em exercícios anteriores, sendo que o valor de um dos processos, atualizado até 2010, totaliza o montante de R\$ 9.441 mil. No exercício de 2019, houve a indicação, por parte da Companhia, de 2 (dois) imóveis de sua propriedade para a ampliação das garantias. A administração da Companhia, amparada pelos assessores jurídicos considera que a possibilidade de perda destes processos é remota. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 12, a Companhia possui os seguintes créditos consignados no grupo do Ativo Não Circulante: (i) Valores a Receber junto ao Banco Santander (antigo Banco Sudameris), no montante de 6.000 mil, que se encontra em fase de homologação de laudo pericial para apuração do montante atualizado, haja visto que há sentença judicial transitado em julgado favorável; (ii) Créditos Fiscais, no montante de 9.175 mil, cuja realização dos mesmos depende de homologação dos pedidos de restituições, via judicial, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (iii) Antecipação Fiscais, no montante de R\$ 1.283 mil. A administração da Companhia, amparada na opinião dos seus assessores jurídicos, considera que tais valores são líquidos, certos e conservadores, quanto às ações judiciais em curso e como também com relação à expectativa de recebimento e/ou utilização desses créditos. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Demais obrigações junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Social

Conforme mencionado na nota explicativa nº 17, o saldo de R\$ 54.367 mil, relativo à obrigação registrada na rubrica de Financiamento no Passivo Não Circulante, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social continua “sub judice”, em razão da discordância de valores entre as partes. Os Assessores Jurídicos da Companhia informam que foi determinada nova perícia judicial e declaram que o montante contabilizado é suficiente para fazer frente à liquidação desta obrigação, e que a possibilidade de liquidar esta obrigação em montantes superiores ao registro contábil é remota, considerando ainda que a Instituição Financeira tem como garantia propriedade rurais da Companhia. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional da Siderúrgica J.L.Aliperti S.A.”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Contingências fiscais, trabalhistas e cíveis

Detalhes sobre a política contábil estão descritos nas notas 6 (n) – Provisões e 19 Provisão para Contingência. A Companhia é parte em diversos processos judiciais e administrativos de natureza fiscal, trabalhista e cível originados no curso normal de seus negócios. A determinação do valor das provisões e das demais divulgações requeridas, bem como a avaliação da existência de obrigação presente e das probabilidades de desembolso,

exigem julgamento significativo da Companhia.

Esse assunto foi considerado significativo para nossa auditoria devido a esse fato, e à complexidade e às incertezas relacionadas aos aspectos legais envolvidos em temas fiscais, cíveis e trabalhistas.

Resposta da Auditoria ao assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento dos controles internos relacionados a identificação, avaliação, mensuração e divulgação das Provisões e Passivos Contingentes.

Obtivemos a lista de consultores legais internos que representam a Companhia nos processos judiciais e administrativos, e nas posições fiscais tomadas pela Companhia, e analisamos a documentação e as respostas às cartas de confirmação. Para os valores mais significativos e/ou críticos, avaliamos a documentação que suporta as opiniões legais emitidas e os aspectos legais da legislação brasileira, para entendimento do mérito e argumentação que orientou a Companhia sobre a classificação das perdas e a mensuração dos valores. Os nossos procedimentos também englobaram a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 19.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as provisões e passivos e ativos contingentes registrados e divulgados são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Mensuração do valor justo do Ativo Biológico

Detalhes sobre a política contábil estão descritos nas notas 6 (g) e 10 – Ativo Biológico

A Companhia mensura o valor justo do seu ativo biológico, proveniente das lavouras de cana-de-açúcar por meio de um modelo de fluxo de caixa, que leva em consideração diversas premissas e julgamento da Administração, tais como preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto e o volume de produção.

Esse assunto foi considerado significativo para nossa auditoria devido ao fato que variações nas premissas ou nas técnicas de avaliação podem produzir estimativas de valor justo significativamente diferentes, o que pode impactar, de forma relevante, os valores desses ativos e as demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo.

Resposta da Auditoria ao assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção de entendimento sobre o fluxo de mensuração e contabilização do ativo biológico, considerando as informações os controles instituídos pela Administração, (ii) avaliação de razoabilidade das significativas adotadas pela Administração na mensuração do valor justo dos ativos biológicos.

Adicionalmente, avaliamos os critérios utilizados pela Companhia para a constituição dos tributos diferidos.

Os nossos procedimentos também englobaram a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 10.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Não aplicável.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Não aplicável.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não aplicável.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não há itens relevantes após o encerramento do balanço.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. regras sobre retenção de lucros

Do lucro líquido do exercício calcula-se 5% (cinco por cento) para reserva legal.

b. regras sobre distribuição de dividendos

Do lucro líquido do exercício calcula-se 5% (cinco por cento) de reserva legal e do saldo, 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos obrigatórios.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

Anualmente.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não aplicável.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, observadas as exigências legais.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Todos os itens relevantes já foram demonstrados.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Todos os itens relevantes já foram demonstrados.

iii. contratos de construção não terminada

Todos os itens relevantes já foram demonstrados.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Todos os itens relevantes já foram demonstrados.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Todos os itens relevantes já foram demonstrados.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que

venham a ser relevantes.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não existem investimentos, desinvestimentos, aquisição de plantas e novos produtos e serviços que venham a ser relevantes.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não houve outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia.

* * *
- - -

ANEXO B: Informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Anexo A à Resolução CVM nº 81/22

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício

R\$51.193.469,67 (cinquenta e um milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante Global dos Dividendos: R\$ 19.159.134,73 (dezenove milhões cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Valor dos dividendos por ação: ON R\$986,999188 e PNR\$ 1.085,699106.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

34,69 % (trinta e quatro inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais)

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Montante Global: R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).*

Dividendos por Ação:

ON 72,122196

PN 79,334415

** Estes valores já estão incluídos e considerados no valor do montante global do item2 deste Anexo B.*

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Não há juros sobre o capital próprio. Valor dos dividendos por ação: ON R\$986,999188 e PN R\$1.085,699106.

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Depósito/transferência bancária em conta corrente dos acionistas até 30/05/2025.

- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Não há.

- d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

14/04/2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

Não aplicável.

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Não aplicável.

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

	2023	2022	2021
Lucro Líquido	16.180.286,70	(25.204.824,65)	-12.802.813,22
Dividendos	852.275,13	-	

- b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

Não há juros sobre o capital próprio

Dividendos: 2023 R\$852.275,13

2022 R\$0,00

2021 R\$0,00

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

R\$2.559.673,48 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

Do lucro líquido apurado em cada exercício social destina-se 5% (cinco por cento) para a formação da "Reserva Legal", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

Não Aplicável.

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Não Aplicável.

- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não Aplicável.

- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não Aplicável.

- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não Aplicável.

- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não Aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Do lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a formação da "Reserva Legal", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital; b) quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório às ações ordinárias e preferenciais; c) a quantia remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final, mediante proposta do Conselho de Administração. ("Art. 25 do Estatuto Social da Companhia")

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

Sim.

- c. Informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

Não aplicável

- a. Informar o montante da retenção**

Não aplicável.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

Não aplicável.

- a. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável.

- c. Explicar por que a perda foi considerada provável**

Não aplicável.

- d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

R\$4.446.658,65 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Refere-se ao valor do ativo biológico cujo resultado não gera resultado financeiro somente econômico.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

Não aplicável.

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Não aplicável.

- b. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

- c. Descrever como o montante foi calculado**

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

Não aplicável.

- a. **Identificar o montante da retenção**

Não aplicável.

- b. **Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

Não aplicável.

- a. **Informar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

- b. **Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável.

* * *
- -

ANEXO C: Informações sobre a remuneração da administração, na forma do item 8 do Formulário de Referência

8. Remuneração dos administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

A remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do comitê de auditoria é baseada nas práticas de mercado, não havendo qualquer benefício vinculado a ocorrência de determinado evento societário.

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A prática de remuneração da Companhia visa remunerar os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do comitê de auditoria pelos serviços prestados à Companhia, sendo aprovada pela Assembleia Geral anualmente.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Uma vez aprovada a remuneração global dos administradores pela assembleia geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o órgão responsável pelo processo decisório de remuneração individual, segundo o Estatuto Social da Companhia, é o Conselho de Administração da Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para definição da remuneração dos administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia, são consideradas as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia, bem como a necessidade de alinhamento de interesses entre administradores e companhia e a atratividade e o potencial de retenção para seus administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A avaliação da adequação da política de remuneração é realizada anualmente, por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, levando-se em consideração as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A remuneração global dos administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; e (ii) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, sendo certo que os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. O montante é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

Comitê de Auditoria

A remuneração do Comitê de Auditoria é integralmente composta por uma parcela fixa desde a sua instalação, levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

Diretoria Estatutária

Os diretores da Companhia podem fazer jus a remuneração fixa levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Conselho de Administração

Em relação ao Conselho de Administração, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro décimos por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 6,36% (Seis inteiros e trinta e seis décimos por cento) da remuneração total.

Comitê de Auditoria

Em relação ao Comitê de Auditoria, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 0% (zero por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 0% (zero por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 0% (zero por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 0% (zero por cento) da remuneração total.

Diretoria Estatutária

Em relação à Diretoria, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 6,81% (Seis inteiros e oitenta e um por cento) da remuneração total.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a parcela fixa da remuneração correspondeu a 5,87% (Cinco inteiros e oitenta e sete décimos por cento) da remuneração total.

I sua metodologia de cálculo e de reajuste

Caberá ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos administradores. A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

A remuneração dos administradores da Companhia é definida levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) a garantir à competitividade frente ao mercado-alvo, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais para a administração da Companhia; e (iii) a garantir a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, tendo em vista que não existe remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore
 - benefícios diretos e indiretos
 - remuneração por participação em comitês
 - outros
 - ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões
 - outros
 - iii. benefícios pós-emprego
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
 - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho

fiscal **Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho**

fiscal Remuneração total prevista para o exercício social corrente

2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<i>Nº Membros</i>	4	2	-	6
Remuneração fixa anual				
<i>Salário ou pró-labore</i>	1.029.600,00	950.400,00	-	1.980.000,00
<i>Benefícios direto ou indireto</i>	-	-	-	-
<i>Part. em comitês</i>	-	-	-	-
<i>Outros</i>	-	-	-	-
<i>Descrição de outras remunerações fixas</i>	-	-	-	-
Remuneração Variável				
<i>Bônus</i>	-	-	-	-

<i>Participação dos resultados</i>	-	-	-	-
<i>Participação em reuniões</i>	-	-	-	-

<i>Comissões</i>	-	-	-	-
<i>Outros</i>	-	-	-	-
<i>Descrição de outras remunerações variáveis</i>	-	-	-	-
<i>Pós-emprego</i>	-	-	-	-
<i>Cessação do cargo</i>	-	-	-	-
<i>Baseada em ações</i>	-	-	-	-
<i>Observação</i>	-	-	-	-
<i>Total da remuneração</i>	1.029.600,00	950.400,00	-	1.980.000,00

2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<i>Nº Membros</i>	4	2	-	6
<i>Remuneração fixa anual</i>				
<i>Salário ou pró-labore</i>	624.000,00	576.000,00-	-	1.200.000,00
<i>Benefícios direto ou indireto</i>	-	-	-	-
<i>Part. em comitês</i>	-	-	-	-
<i>Outros</i>	-	-	-	-
<i>Descrição de outras remunerações fixas</i>	-	-	-	-
<i>Remuneração Variável</i>				
<i>Bônus</i>	-	-	-	-
<i>Participação dos resultados</i>	-	-	-	-
<i>Participação em reuniões</i>	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-
<i>Outros</i>	-	-	-	-
<i>Descrição de outras remunerações variáveis</i>	-	-	-	-
<i>Pós-emprego</i>	-	-	-	-
<i>Cessação do cargo</i>	-	-	-	-
<i>Baseada em ações</i>	-	-	-	-
<i>Observação</i>	-	-	-	-
<i>Total da remuneração</i>	624.000,00	576.000,00	-	1.200.000,00

2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<i>Nº Membros</i>	4	2	-	6
<i>Remuneração fixa anual</i>				
<i>Salário ou pró-labore</i>	624.000,00	576.000,00-	-	1.200.000,00
<i>Benefícios direto ou indireto</i>	-	-	-	-
<i>Part. em comitês</i>	-	-	-	-
<i>Outros</i>	-	-	-	-
<i>Descrição de outras remunerações fixas</i>	-	-	-	-
<i>Remuneração Variável</i>				
<i>Bônus</i>	-	-	-	-
<i>Participação dos resultados</i>	-	-	-	-
<i>Participação em reuniões</i>	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-
<i>Outros</i>	-	-	-	-

<i>Descrição de outras remunerações variáveis</i>	-	-	-	-
<i>Pós-emprego</i>	-	-	-	-
<i>Cessação do cargo</i>	-	-	-	-
<i>Baseada em ações</i>	-	-	-	-
<i>Observação</i>	-	-	-	-
<i>Total da remuneração</i>	624.000,00	576.000,00-	-	1.200.000,00

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- e. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais
- b. data de aprovação e órgão responsável
- c. número máximo de ações abrangidas
- d. número máximo de opções a serem outorgadas
- e. condições de aquisição de ações
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício
- h. forma de liquidação
- i. restrições à transferência das ações
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício variável.

* * *
- -

ANEXO D: Informações sobre o direito de recesso, na forma do Anexo H à Resolução CVM nº 81/22

DIREITO DE RECESSO

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Trata-se de proposta de mudança do objeto social da Companhia, para (i) excluir as atividades relacionadas à indústria siderúrgica e metalúrgica, que já não vinham mais sendo desenvolvidas pela Companhia, (ii) incluir as atividades de administração de bens próprios, a exploração de atividades agropecuárias em geral, o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais, que serão exercidas juntamente com as demais atividades de exploração florestal, a importação e exportação de produtos em geral, e a participação em outras companhias ou sociedades, como acionista, sócia ou quotista.

Conforme disposto no artigo 137, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia que dissentirem da deliberação a respeito da alteração do objeto social, que se abstiverem de votar na Assembleia ou que não venham a comparecer na Assembleia, terão assegurado o direito de retirada na forma da lei, com o reembolso de suas ações, na forma do art. 45, da Lei das S.A.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O recesso se aplica às ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

A primeira publicação do edital de convocação da Assembleia foi realizada nesta data de 13 de março de 2025.

O fato relevante referente a deliberação que dará ensejo ao recesso foi divulgado nesta data de 13 de março de 2025.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei das S.A., o prazo para exercício do direito de recesso é de 30 (trinta) dias contado da data de publicação da ata da Assembleia, e, caso não exercido, o acionista decairá de seu direito, nos termos do §4º do mesmo art. 137 da Lei das S.A.

Nos termos do item 7.7, do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP, o exercício do direito de

retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações de propriedade do acionista que exercê-lo.

A data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso é o dia 13 de março de 2025, conforme art. 137, §1º, da Lei das S.A.

Nos termos do item 7.7, do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP, será necessária a titularidade ininterrupta das ações pelo acionista que desejar exercer seu direito de retirada, desde a data de identificação dos acionistas com direito a manifestarem sua dissidência, qual seja, dia 13 de março de 2025 (inclusive), até o dia do exercício de tal direito.

Uma vez aprovada a proposta de alteração do objeto social pela Assembleia, a Companhia divulgará oportunamente todas as instruções para o exercício do direito de recesso, incluindo prazos e procedimentos detalhados.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

Tendo em vista que a Assembleia será realizada no mesmo dia e imediatamente após as deliberações da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia, que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024, o valor do reembolso será calculado com base no valor de patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2024, data-base do que será o último conjunto de demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei das S.A.

Os acionistas da Companhia que exercerem o direito de retirada receberão, a título de reembolso, o montante de R\$ 14.075,093281 (quatorze mil, setenta e cinco reais e nove centavos) por ação, que corresponde ao valor de patrimônio líquido da ação da Companhia da data-base de 31 de dezembro de 2024, que será a data do último balanço aprovado pela assembleia geral.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O montante de R\$14.075,09 (quatorze mil, setenta e cinco reais e nove centavos) por ação é resultado da divisão (A) do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras anuais da Companhia, pelo (B) número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações mantidas pela Companhia em tesouraria, na mesma data-base de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei das S.A.

Patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2024 (item A): R\$256.377.824,11

Total de ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2024: 18.595

Total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, em 31 de dezembro de 2024 (item B): 18.215, sendo 6.250 ações ordinárias (ON) e 11.965 ações preferenciais (PN).

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do art. 45, §2º, da Lei das S.A., os acionistas não terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial, tendo em vista que a Assembleia será realizada no mesmo dia e imediatamente após as deliberações da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia, que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024, ou seja, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados do último conjunto de demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não aplicável.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Nos termos desta Proposta, o último balanço aprovado será aquele integrante das demonstrações financeiras anuais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de

2024, que será objeto de deliberação em Assembleia Geral Ordinária (AGO) na mesma data e imediatamente anterior à deliberação da Assembleia.

O valor patrimonial de cada ação da Companhia na referida data-base de 31 de dezembro de 2024 será de R\$14.075,09 (quatorze mil, setenta e cinco reais e nove centavos), conforme itens 5 e 6 deste Anexo.

* * *
- -

ANEXO E: Quadro comparativo das propostas de alterações no Estatuto Social, com relatório das justificativas e efeitos jurídicos e econômicos

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto</p>		
<p>Artigo 1º - A Siderúrgica J.L. Aliperti S/A é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.</p>	<p>Artigo 1º - A Siderúrgica J.L. Aliperti S/A é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.</p>	<p>Alteração proposta em decorrência da exclusão das atividades de siderurgia e metalurgia do objeto social da Companhia (cf. art. 4º, do Estatuto Social, abaixo)</p>
<p>Parágrafo Único – A sociedade é sucessora da firma J.L. Aliperti Irmãos & Cia Ltda. cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 22035, em 26 de setembro de 1944.</p>		
<p>Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estatuto de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180 e mantêm as seguintes filiais:</p>	<p>Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estatuto de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180, e mantêm as seguintes—podendo abrir e manter filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em todo o território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.:</p>	<p>Atualização proposta em razão da exclusão das atividades de siderurgia e metalurgia do objeto social da Companhia (cf. art. 4º, do Estatuto Social, abaixo) e da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13/03/2025.</p> <p>Alteração proposta para dar maior flexibilidade à administração da Companhia em caso de abertura/encerramento de filiais.</p>

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>- Usina Siderúrgica instalada na Rua Afonso Aliperti, nº 340, no Bairro Água Funda, São Paulo, Estado de São Paulo;</p>	<p>- Usina Siderúrgica instalada na Rua Afonso Aliperti, nº 340, no Bairro Água Funda, São Paulo, Estado de São Paulo;</p>	<p>Atualização proposta em razão da exclusão das atividades de siderurgia e metalurgia do objeto social da Companhia (cf. art. 4º, do Estatuto Social, abaixo) e da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13/03/2025.</p>
<p>- Fábrica de Produtos Derivados na Rua Domingos Paiva, nºs 696 a 736, no Bairro do Brás, São Paulo, Estado de São Paulo;</p>	<p>- Fábrica de Produtos Derivados na Rua Domingos Paiva, nºs 696 a 736, no Bairro do Brás, São Paulo, Estado de São Paulo;</p>	<p>Atualização proposta em razão da exclusão das atividades de siderurgia e metalurgia do objeto social da Companhia (cf. art. 4º, do Estatuto Social, abaixo) e da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13/03/2025.</p>
<p>- Entrepasto de Carvão Vegetal localizado na Rodovia Urubupungá, Km 3, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	<p>- Entrepasto de Carvão Vegetal localizado na Rodovia Urubupungá, Km 3, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	<p>Atualização proposta em razão da exclusão das atividades de siderurgia e metalurgia do objeto social da Companhia (cf. art. 4º, do Estatuto Social, abaixo) e da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13/03/2025.</p>
<p>Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e manter filiais usinas, escritórios ou depósitos.</p>	<p>Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e manter filiais usinas, escritórios ou depósitos.</p>	<p>Alteração proposta para dar maior flexibilidade à administração da Companhia em caso de abertura/encerramento de filiais.</p>

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 3º - A duração da sociedade, será por tempo indeterminado.</p>		
<p>Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a pesquisa, lavra, extração e exploração de jazidas minerais de matérias primas para a indústria siderúrgica e metalúrgica, a exploração da indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, incluindo-se a industrialização de produtos derivados da siderúrgica e da metalúrgica, a exploração florestal, a importação e exportação de produtos em geral, inclusive siderúrgicos e metalúrgicos, podendo participar de outras companhias ou sociedades.</p>	<p>Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a pesquisa, lavra, extração e exploração de jazidas minerais de matérias primas para a indústria siderúrgica e metalúrgica, a exploração da indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, incluindo-se a industrialização de produtos derivados da siderúrgica e da metalúrgica, a exploração florestal, a importação e exportação de produtos em geral, inclusive siderúrgicos e metalúrgicos, podendo a participação de em outras companhias ou sociedades, <u>como acionista, sócia ou quotista, a administração de bens próprios, bem como a exploração de atividades agropecuárias em geral, o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais.</u></p>	<p>Alteração proposta para adequação às atividades efetivamente exercidas atualmente pela Companhia.</p>
<p>Capítulo II – Capital e Ações</p>		
<p>Artigo 5º - O Capital Social é de R\$48.964.000,00 (Quarenta e oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil reais)</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>representado por 18.595 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco) de ações, sendo 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) ações ordinárias e por 12.345 (doze mil trezentos e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas sem valor nominal.</p>		
<p>§1º - As ações ordinárias da sociedade terão sempre a forma nominativa. As ações preferenciais poderão ser nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. Todavia, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, as ações da sociedade poderão vir a ser convertidas em ações escriturais na forma do artigo 34 da Lei das Sociedades por Ações.</p>		
<p>§2º - A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, suspender os serviços de transferência de propriedade e de conversão, observadas as formalidades e prazos estabelecidos em lei.</p>		
<p>§3º - Os certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.</p>		
<p>§4º - A Sociedade poderá cobrar dos Acionistas os serviços de emissão dos certificados</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
originais, de transferência, ou para transformação da ação de uma forma em outra.		
§5º - As ações preferenciais e as ordinárias não poderão ser conversíveis de uma forma em outra.		
Parágrafo único: As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão preferência, em relação as ações ordinárias, no reembolso do capital social, em caso de liquidação da sociedade.	Parágrafo único Artigo 6º: As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão preferência, em relação as ações ordinárias, no reembolso do capital social, em caso de liquidação da sociedade.	
Artigo 7º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.	Artigo 7º - A S sociedade poderá adquirir <u>negociar</u> suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação , mediante autorização do Conselho de Administração <u>ou da Assembleia Geral, conforme o caso, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</u>	Atualização necessária decorrente do art. 30, da Lei das S.A., e da Resolução CVM nº 77/22.
Capítulo III – Administração		
Artigo 8º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.		
Parágrafo único – Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, dos termos de posse nos livros de	Parágrafo único – Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, dos termos de posse nos livros de	Atualização necessária decorrente do Artigo 2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.	Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, <u>bem como das declarações exigidas pela regulamentação aplicável.</u>	
Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá eleger Conselheiros suplentes.	Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de <u>57 (cinco e sete)</u> membros, todos acionistas, residentes no país, eleitos <u>e destituídos</u> pela Assembleia Geral, que poderá eleger Conselheiros suplentes <u>devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) ser conselheiro independente, na forma da legislação e regulamentação aplicável.</u>	Atualização necessária decorrente da redação atual do art. 140, da Lei das S.A., e do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.
Artigo 10º - Os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados globalmente pela Assembleia Geral.		
Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros e entre os membros da Diretoria.		
Artigo 11º - A Assembleia Geral designará na oportunidade da eleição do Conselho de Administração, o seu Presidente, o qual poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente.	Artigo 11º - A Assembleia Geral designará na oportunidade da eleição do Conselho de Administração, o seu Presidente, o qual poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente <u>sobre: (a) a fixação do número exato</u>	Atualização necessária decorrente dos novos textos do art. 138, §3º, e 140, da Lei das S.A., bem como da Resolução CVM nº 80/22.

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>de membros que irá compor o Conselho de Administração; (b) a escolha de seu Presidente, o qual não poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia; e (c) a caracterização do conselheiro independente; na forma da legislação e regulamentação aplicável.</u></p>	
<p>§1º - O Presidente do Conselho de Administração designará seu substituto em caso de ausência.</p>		
<p>§2º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear acionista para completar o mandato do Conselheiro que se afastar.</p>	<p>§2º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear acionista <u>um substituto</u> para completar o mandato do Conselheiro que se afastar.</p>	<p>Atualização necessária decorrente da redação atual do art. 140, da Lei das S.A.</p>
<p>§3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, a contar da data da Assembleia que os elegeu, prorrogando-se, no entanto, até a posse de seus substitutos, admitidos a reeleição.</p>		
<p>§4º - O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>§5º - A convocação para reunião do Conselho de Administração será feita por carta, ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A ausência de convocação será considerada sanada pelo comparecimento da totalidade de seus membros à reunião.</p>		
<p>§6º – As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros presentes cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, sem prejuízo de seu próprio voto.</p>		
<p>§7º - Nos casos de ausência e impedimento dos demais conselheiros, poderão eles fazer-se representar por qualquer membro do Conselho de Administração, expressamente autorizado para esse fim, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representando.</p>		
<p>§8º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.</p>		
<p>Artigo 12º - Compete ao Conselho de Administração:</p>		
<p>I – Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
II - Eleger e substituir diretores a qualquer tempo;		
III - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e os papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;		
IV - Rever e aprovar os regulamentos internos da sociedade e sua estrutura administrativa, bem como distribuir, entre os membros da diretoria, as responsabilidades administrativas e as de execução dos negócios da sociedade na medida em que tais responsabilidades não estejam definidas neste estatuto;		
V - Deliberar previamente e conceder autorização à Diretoria para a prática dos seguintes atos. a) alienação de bens imóveis de sociedade; b) criação de subsidiárias ou investimentos em outras sociedades c) prestação de avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, salvo em se tratando de subsidiárias ou em contrato de locação de funcionários transferidos;		
VI - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
VII - Convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou por determinação legal;		
VIII - Escolher e destituir auditores independentes;		
IX - Autorizar a aquisição de ações de emissão da sociedade nos termos do art. 7º deste estatuto;		
X - Fixar o preço de emissão das ações nos aumentos de capital por subscrição;		
XI - Estabelecer política de distribuição de dividendos.		
Artigo 13º - A diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 10 (dez) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração, um deles denominado Diretor Presidente, o qual terá a competência e atribuições do artigo 16. A denominação e competência dos demais diretores será determinada pelo Conselho de Administração, conforme dispõe o artigo 17.		
Parágrafo Único - O mandato dos diretores é de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição, prorrogando-se até a posse de seus substitutos, admitida a reeleição.		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 14º – A Diretoria fará suas reuniões quando convocada pelo Diretor Presidente, que as presidirá, ou, em caso de ausência do Diretor Presidente, por solicitação de dois de seus membros, escolhendo os Diretores, nesse caso, quem as presidirá.</p>		
<p>Parágrafo Único – As decisões da diretoria serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros presente, cabendo ao Diretor Presidente em caso de empate, o voto de qualidade, sem prejuízo de seu próprio voto.</p>		
<p>Artigo 15º – Nos casos de impedimento, ausência ou vaga, o Diretor Presidente será substituído por quem o Conselho de Administração indicar. Os demais Diretores substituir-se-ão entre si, conforme a orientação do Diretor Presidente</p>		
<p>Artigo 16º – Compete ao Diretor Presidente isoladamente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos os atos da gestão e administração, tendentes a assegurar o seu regular funcionamento, dentro de seus objetivos e das</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, podendo para tanto:		
I. Empenhar ou alienar fiduciariamente os bens móveis da sociedade;		
II. Prestar fianças no interesse social ou comercial tanto da sociedade quanto das suas empresas coligadas, observadas as restrições do art. 12 - item v - deste estatuto;		
III. Constituir procuradores “ad judicia” ou “ad negotia”, determinando-lhes os poderes;		
IV. Firmar ou aceitar, em nome da sociedade, todos os títulos, papéis, instrumentos ou documentos de responsabilidade da mesma sociedade, especialmente contratos de qualquer espécie, por instrumentos públicos ou particulares, termos de responsabilidade ou fiança e de tudo o mais que envolva obrigações da sociedade, ou direito desta;		
V. Tratar com estabelecimentos de crédito, propondo-lhes negócios, abrir, movimentar ou encerrar contas, sacar ou endossar cheques;		
VI. Emitir, sacar, endossar ou avalizar faturas, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de responsabilidade ou a favor da sociedade;		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
VII. Alienar, hipotecar, estabelecer vínculos, dar em garantia ou gravar por qualquer forma, bens móveis ou imóveis da sociedade, observadas as restrições do art.12 – item v – deste estatuto;		
VIII. Nomear, demitir, transferir auxiliares ou empregados;		
IX. Prover o preenchimento dos cargos de chefia dos departamentos, divisões, secções, superintendências ou gerências em que se desdobrar a administração;		
X. Definir as atribuições dos órgãos administrativos e técnicos da sociedade.		
Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, suas atribuições serão exercidas por quem for indicado pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 15.		
Artigo 17º – A denominação e competência de cada Diretor será determinada em reunião do Conselho de Administração.		
Capítulo IV – Assembleia Geral		
Artigo 18º – A assembleia geral será convocada, regularmente, pelo Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente, por qualquer Diretor ou, ainda, pelo Conselho Fiscal, por qualquer acionista ou grupo de		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
acionistas, observadas as disposições do artigo 123 da lei 6.404/76.		
Parágrafo Único – A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social e extraordinariamente quando se fizer necessário.		
Artigo 19º – A assembleia geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem os acionistas indicarem, que convidará um dos presentes para servir como secretário.		
Artigo 20º – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco.		
Parágrafo Único – Nas votações em que houver empate, o Presidente da mesa decidirá com voto de qualidade.		
Artigo 21º – Somente serão admitidos as Assembleias Gerais, com direito a voto, os titulares de ações nominativas regularmente inscritos nos livros próprios até 5 (cinco) dias antes da data da realização.		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>§1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano.</p>		
<p>§2º - A representação de acionista na Assembleia só será admitida quando os respectivos instrumentos de procuração tenham sido depositados na sede social até 05 (cinco) dias antes da sua realização.</p>		
<p>Artigo 22º - Os acionistas titulares de ações sem direito a voto poderão participar das Assembleias Gerais e da discussão da matéria submetida à deliberação, mas não poderão votar, seja qual for a matéria em pauta.</p>		
<p>Capítulo V - Conselho Fiscal</p>		
<p>Artigo 23º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, que somente será instalado por deliberações da Assembleia Geral, nos casos previstos no artigo 161, a esta competindo fixar-lhe a remuneração em que se atenderá ao disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>§1º - O Conselho Fiscal, quando instalado a pedido de acionistas, funcionará até a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se após sua instalação.</p>		
<p>§2º - As atribuições, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal são previstos na Lei das Sociedades Anônimas em vigor.</p>		
<p>Capítulo VI – Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos</p>		
<p>Artigo 24º – O exercício social coincide com o ano calendário, e compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, com a observância das normas legais vigentes.</p>		
<p>Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanço e distribuir dividendos, por deliberação do Conselho de Administração, em períodos menores que o anual, observado o artigo 204 e § 1º da Lei nº 6404/76.</p>		
<p>Artigo 25º – Do lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a formação da “ Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital; b)</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório às ações ordinárias e preferenciais; c) a quantia remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final, mediante proposta do Conselho de Administração.</p>		
<p>Parágrafo Único - Desde que atribuído aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos Diretores, no limite previsto no § 1º do artigo 152, do mesmo diploma legal.</p>		
<p>Artigo 26º - Por proposta justificada da Diretoria, a Assembleia Geral poderá constituir “Reserva de Contingência”, para compensar em exercício futuro a diminuição do lucro, em razão de perda provável e estimada.</p>		
<p>Artigo 27º - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data da publicação em jornal oficial da</p>		

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Assembleia Geral que o tiver aprovado, reverterão em favor da Sociedade.		
Artigo 28º - Fica estabelecido o Comitê de Auditoria Estatutário, em observância ao disposto no artigo 1º da Instrução CVM 509/2011, que alterou o artigo 31-B da Instrução CVM 308/1999.	Artigo 28º - Fica estabelecido o Comitê de Auditoria Estatutário, em observância ao disposto artigo 1º da Instrução CVM 509/2011, que alterou o artigo 31-B da Instrução CVM 308/1999 na regulamentação aplicável.	Alteração proposta em razão da revogação das Instruções da CVM referidas neste artigo.

* _ * _ *

ANEXO E: Consolidação do Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

DA

ALIPERTI S/A

Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto

Artigo 1º - A Aliperti S/A é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A sociedade é sucessora da firma J.L. Aliperti Irmãos & Cia Ltda. cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 22035, em 26 de setembro de 1944.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estatuto de São Paulo, na Rua Afonso Aliperti, nº 180, Água Funda, podendo abrir e manter filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em todo território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a exploração o florestal, a importação e exportação de produtos em geral, a participação em outras companhias ou sociedades como acionista, sócia ou quotista, a administração de bens próprios, bem como a exploração de atividades agropecuárias em geral, arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais.

Capítulo II – Capital e Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$48.964.000,00 (Quarenta e oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil reais) representado por 18.595 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco) de ações, sendo 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) ações ordinárias e por 12.345 (doze mil trezentos e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações ordinárias da sociedade terão sempre a forma nominativa. As ações preferenciais poderão ser nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. Todavia, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, as ações da sociedade poderão vir a ser convertidas em ações escriturais na forma do artigo 34 da Lei das Sociedades por Ações.

§2º - A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, suspender os serviços de transferência de propriedade e de conversão, observadas as formalidades e prazos estabelecidos em lei.

§3º - Os certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

§4º - A Sociedade poderá cobrar dos Acionistas os serviços de emissão dos certificados originais, de transferência, ou para transformação da ação de uma forma em outra.

§5º - As ações preferenciais e as ordinárias não poderão ser conversíveis de uma forma em outra.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão preferência, em relação as ações ordinárias, no reembolso do capital social, em caso de liquidação da sociedade.

Artigo 7º - A sociedade poderá negociar suas próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Capítulo III – Administração

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo único – Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, dos termos de posse nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, bem como das declarações exigidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 7 (sete) membros, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) ser conselheiro independente, na forma da legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 10º - Os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados globalmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros e entre os membros da Diretoria.

Artigo 11º - A Assembleia Geral designará na oportunidade da eleição do Conselho de Administração, sobre: (a) a fixação do número exato de membros que irá compor o Conselho

de Administração; (b) a escolha de seu Presidente, o qual não poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia; e (c) a caracterização do conselheiro independente; na forma da legislação e regulamentação aplicável.

§1º - O Presidente do Conselho de Administração designará seu substituto em caso de ausência.

§2º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear um substituto para completar o mandato do Conselheiro que se afastar.

§3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, a contar da data da Assembleia que os elegeu, prorrogando-se, no entanto, até a posse de seus substitutos, admitidos a reeleição.

§4º - O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

§5º - A convocação para reunião do Conselho de Administração será feita por carta, ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A ausência de convocação será considerada sanada pelo comparecimento da totalidade de seus membros à reunião.

§6º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros presentes cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, sem prejuízo de seu próprio voto.

§7º - Nos casos de ausência e impedimento dos demais conselheiros, poderão eles fazer-se representar por qualquer membro do Conselho de Administração, expressamente autorizado para esse fim, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representando.

§8º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 12º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;

II - Eleger e substituir diretores a qualquer tempo;

III - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e os papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IV - Rever e aprovar os regulamentos internos da sociedade e sua estrutura administrativa, bem como distribuir, entre os membros da diretoria, as responsabilidades administrativas e as de execução dos negócios da sociedade na medida em que tais responsabilidades não estejam definidas neste estatuto;

V - Deliberar previamente e conceder autorização à Diretoria para a prática dos seguintes atos. a) alienação de bens imóveis de sociedade; b) criação de subsidiárias ou investimentos em outras sociedades c) prestação de avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, salvo em se tratando de subsidiárias ou em contrato de locação de funcionários transferidos;

VI - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - Convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou por determinação legal;

VIII - Escolher e destituir auditores independentes;

IX - Autorizar a aquisição de ações de emissão da sociedade nos termos do art. 7º deste estatuto;

X - Fixar o preço de emissão das ações nos aumentos de capital por subscrição;

XI - Estabelecer política de distribuição de dividendos.

Artigo 13º - A diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 10 (dez) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração, um deles denominado Diretor Presidente, o qual terá a competência e atribuições do artigo 16. A denominação e competência dos demais diretores será determinada pelo Conselho de Administração, conforme dispõe o artigo 17.

Parágrafo único – O mandato dos diretores é de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição, prorrogando-se até a posse de seus substitutos, admitida a reeleição.

Artigo 14º – A Diretoria fará suas reuniões quando convocada pelo Diretor Presidente, que as presidirá, ou, em caso de ausência do Diretor Presidente, por solicitação de dois de seus membros, escolhendo os Diretores, nesse caso, quem as presidirá.

Parágrafo único – As decisões da diretoria serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros presente, cabendo ao Diretor Presidente em caso de empate, o voto de qualidade, sem prejuízo de seu próprio voto.

Artigo 15º – Nos casos de impedimento, ausência ou vaga, o Diretor Presidente será substituído por quem o Conselho de Administração indicar. Os demais Diretores substituir-se-

ão entre si, conforme a orientação do Diretor Presidente

Artigo 16º – Compete ao Diretor Presidente isoladamente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos os atos de gestão e administração, tendentes a assegurar o seu regular funcionamento, dentro de seus objetivos e das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, podendo para tanto:

- I. Empenhar ou alienar fiduciariamente os bens móveis da sociedade;
- II. Prestar fianças no interesse social ou comercial tanto da sociedade quanto das suas empresas coligadas, observadas as restrições do art. 12 – item v – deste estatuto;
- III. Constituir procuradores “ad judicia” ou “ad negotia”, determinando-lhes os poderes;
- IV. Firmar ou aceitar, em nome da sociedade, todos os títulos, papéis, instrumentos ou documentos de responsabilidade da mesma sociedade, especialmente contratos de qualquer espécie, por instrumentos públicos ou particulares, termos de responsabilidade ou fiança e de tudo o mais que envolva obrigações da sociedade, ou direito desta;
- V. Tratar com estabelecimentos de crédito, propondo-lhes negócios, abrir, movimentar ou encerrar contas, sacar ou endossar cheques;
- VI. Emitir, sacar, endossar ou avalizar faturas, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de responsabilidade ou a favor da sociedade;
- VII. Alienar, hipotecar, estabelecer vínculos, dar em garantia ou gravar por qualquer forma, bens móveis ou imóveis da sociedade, observadas as restrições do art.12 – item v – deste estatuto;
- VIII. Nomear, demitir, transferir auxiliares ou empregados;
- IX. Prover o preenchimento dos cargos de chefia dos departamentos, divisões, seções, superintendências ou gerências em que se desdobrar a administração;
- X. Definir as atribuições dos órgãos administrativos e técnicos da sociedade.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, suas atribuições serão exercidas por quem for indicado pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 15.

Artigo 17º – A denominação e competência de cada Diretor será determinada em reunião do Conselho de Administração.

Capítulo IV – Assembleia Geral

Artigo 18º – A assembleia geral será convocada, regularmente, pelo Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente, por qualquer Diretor ou, ainda, pelo Conselho Fiscal, por qualquer acionista ou grupo de acionistas, observadas as disposições do artigo 123 da lei 6.404/76.

Parágrafo único – A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Artigo 19º – A assembleia geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem os acionistas indicarem, que convidará um dos presentes para servir como secretário.

Artigo 20º – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único – Nas votações em que houver empate, o Presidente da mesa decidirá com voto de qualidade.

Artigo 21º – Somente serão admitidos nas Assembleias Gerais, com direito a voto, os titulares de ações nominativas regularmente inscritos nos livros próprios até 5 (cinco) dias antes da data da realização.

§1º – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano.

§2º – A representação de acionista na Assembleia só será admitida quando os respectivos instrumentos de procuração tenham sido depositados na sede social até 05 (cinco) dias antes da sua realização.

Artigo 22º – Os acionistas titulares de ações sem direito a voto poderão participar das Assembleias Gerais e da discussão da matéria submetida à deliberação, mas não poderão votar, seja qual for a matéria em pauta.

Capítulo V – Conselho Fiscal

Artigo 23º – A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, que somente será instalado por deliberações da Assembleia Geral, nos casos previstos no artigo 161, a esta competindo fixar-lhe a remuneração em que se atenderá ao disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§1º - O Conselho Fiscal, quando instalado a pedido de acionistas, funcionará até a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se após sua instalação.

§2º - As atribuições, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal são previstos na Lei das Sociedades Anônimas em vigor.

Capítulo VI – Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos

Artigo 24º – O exercício social coincide com o ano calendário, e compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, com a observância das normas legais vigentes.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanço e distribuir dividendos, por deliberação do Conselho de Administração, em períodos menores que o anual, observado o artigo 204 e § 1º da Lei nº 6404/76.

Artigo 25º – Do lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a formação da “ Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital; b) quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório às ações ordinárias e preferenciais; c) a quantia remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo único – Desde que atribuído aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos Diretores, no limite previsto no § 1º do artigo 152, do mesmo diploma legal.

Artigo 26º – Por proposta justificada da Diretoria, a Assembleia Geral poderá constituir “Reserva de Contingência”, para compensar em exercício futuro a diminuição do lucro, em razão de perda provável e estimada.

Artigo 27º – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data da publicação em jornal oficial da Assembleia Geral que o tiver aprovado, reverterão em favor da Sociedade.

Artigo 28º - Fica estabelecido o Comitê de Auditoria Estatutário, em observância ao disposto na regulamentação aplicável.

* * *
- -